

Contrato de licença de uso dos softwares da TopWare

Define-se este "Contrato de licença de uso do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE" como um contrato comercial celebrado entre o

FABRICANTE (TopWare, Prestação de Serviços de Informática, unipessoal limitada, NIF: 506616363, sede r. António Pires 43, freguesia de Laveiras, 2760-010 Caxias, Portugal, sítio Internet <http://www.topware.pt>) e proprietário da aplicação informática (software) SOFTWARE(S)_TOPWARE e o

CLIENTE (comprador de licenças de utilização de SOFTWARE(S)_TOPWARE ao FABRICANTE ou a um revendedor acreditado do FABRICANTE),

e que determina, delimita, delinea, licencia o direito de uso deste(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE.

1) O que é o SOFTWARE_TOPWARE: O SOFTWARE_TOPWARE é uma aplicação informática que facilita e automatiza uma ou mais funções tais como e de maneira não limitativa : o registo de ponto, o controlo de assiduidade de recursos humanos, o controlo de acesso, o controlo de itinerários, o piloto de equipamento de electrónica, etc... que o CLIENTE adquire por uma compra FABRICANTE por encomenda directa ou por encomenda a um revendedor acreditado da TOPWARE.

O presente contrato se aplica a todos os softwares desenvolvidos e editados pelo FABRICANTE e submetido a um processo de instalação no qual o presente contrato é apresentado e 'Aceite' por uma pessoa vinculada para este efeito nomeada pelo CLIENTE.

2) Período probatório: O SOFTWARE(S)_TOPWARE pode ser acedido, carregado, instalado e utilizado via meios electrónicos, a saber a rede Internet e o sítio Internet da TopWare, <http://www.topware.pt>, ou por via de um suporte informático tal como CD, DVD, entre outros, ou instalado directamente pelos serviços técnicos da TOPWARE ou um revendedor acreditado da TOPWARE, durante 30 dias gratuitamente, para avaliar o software e ajudar a tomada de decisão comercial do potencial CLIENTE, de maneira esclarecida e bem informada. Uma vez ultrapassado este período probatório de 30 dias, o CLIENTE é devedor da valor comercial do contrato de licenciamento em vigor.

3) Aquisição do direito de uso: 3.1) Definição: O Licenciamento do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE é uma licença de direito de uso, de utilização, do software considerado, constringido com as limitações e condições descritas no presente contrato. O licenciamento do software SOFTWARE(S)_TOPWARE é feito com base no número máximo de recursos humanos que o software aceitará gerir ou o número máximo de equipamentos de electrónica que os pilotos informáticos comanda, entre outras maneira de limitar âmbito de processamento do software, proporcionalmente ao VALOR transmitido ao CLIENTE e que corresponde a uma justa retribuição do investimento intelectual e do trabalho acumulado para proporcionar as tais funcionalidades informáticas nos SOFTWARE(S)_TOPWARE. Cabe ao CLIENTE determinar as suas necessidades que irá precisar ao FABRICANTE ou revendedor acreditado. É proposto o escalão mais adequado as necessidades do CLIENTE pelo que estas licenças se vendem por tranche, por exemplo, de 10, 25, 50, 100 recursos humanos, ou, 1,2,3... equipamentos electrónicos.

3.2) Uma vez vendido uma licença de SOFTWARE(S)_TOPWARE, esta não será retomada nem reembolsada fora do âmbito do período probatório de 30 dias [ver cláusula 2].

3.3) Um CLIENTE pode sempre requerer uma ACTUALIZAÇÃO da sua licença de uso do(s) seu(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE para aumentar as suas capacidades de processamento, nunca para as diminuir. Não há lugar a qualquer reembolso nem a TOPWARE aceita ACTUALIZAÇÃO de licença que visa a diminuir o valor comercial desta e o CLIENTE reaver parte do seu investimento porque o CLIENTE foi avisado e teve todo o laque de oportunidade de se determinar, testar o software e avaliar as suas necessidades durante o período probatório de 30 dias.

3.4) O direito de uso, licença de utilização é dado por um período fixo, dito período de validade, ou sem termino, até o 31 de Dezembro de 9999. Caso o período de validade tem um termino, o CLIENTE deve renovar a licença de uso para o período seguinte ou renunciar a utilização do(s) SOFTWARE_TOPWARE e desinstala-los dos seus sistemas informáticos.

3.5) Chave de Activação: os SOFTWARE(S)_TOPWARE podem requerer uma chave de Activação informática que se apresenta na forma de um ficheiro com dados encriptados RC5/SHA ou outro meio de controlo, ou não. Existem software que não precisam desta Chave de Activação e o CLIENTE esta vinculado identicamente aos compromissos do presente contrato de licenciamento para estes SOFTWARE(S)_TOPWARE. Vale, neste caso, apenas o descritivo da factura de aquisição ao FABRICANTE paga pelo CLIENTE ou o revendedor acreditado, e a proposta comercial referenciada nesta factura.

3.5) Duração e renovação e custo de renovação: O FABRICANTE vende este direito sobre uma cópia do seu software que ele fornece ao seu CLIENTE. Este direito é outorgado por um período sem termino ou de 1 ano, (um ano), ou seja 365, trezentos e seiscentas e cinco, dias calendários, contados à partir da data de emissão da Chave de Activação enviada ao CLIENTE por meios electrónicos, correio electrónico, "e-mail", ou instalado pelos próprios serviços informáticos do FABRICANTE ou de um revendedor acreditado. O CLIENTE será informado pelo menos 15 dias antes da data aniversário da renovação do presente contrato.

4) Funcionalidades do SOFTWARE(S)_TOPWARE:

4.1) É desnecessário explicitar as demais funcionalidades do software SOFTWARE(S)_TOPWARE que são descritas no manual do utilizador e no funcionamento do software ao qual o comprador potencial tem pleno acesso antes da venda durante um período probatório de 30 dias.

4.2) A conectividade para outras bases de dados do que o FireBird em instalação monoposto, local, não é suportada em termos de apoio técnico gracioso. O software foi desenvolvido com a tecnologia dbExpress da Borland e é preparado para suportar um conjunto importante de provedores de bases de dados. O FABRICANTE ajudará o CLIENTE facturando os seus serviços para todas as configurações diferentes da configuração por omissão proporcionada pelo software de instalação do SOFTWARE(S)_TOPWARE. A filosofia comercial do FABRICANTE será sempre de minorar os custos ao CLIENTE sem nunca renunciar ao pagamento das horas de serviços informáticos à mais que possam aparecer e ser necessárias ao cumprimento de requisitos específicos do CLIENTE.

4.3) Salienda-se que o CLIENTE deve proporcionar um ambiente de trabalho devidamente licenciado dos softwares terceiros ou seja, isento de software pirateados, duplicados e indevidamente instalados, isento de vírus informáticos e outros pedaços de códigos assimilados, e isento de deficiências de instalação e configuração dos software terceiros tais como o sistema operativo, a configuração da rede informática, a base de dados SQL, entre outros.

4.4) O CLIENTE é responsável da salvaguarda dos seus dados, programas, registos, ... por via de sistemas de salvaguarda (backup) adaptado as suas necessidades e deve garantir, antes de cada intervenção técnica do FABRICANTE, uma cópia integral dos dados do seu sistema, para reinstalação em caso de erro humano.

4.5) As novas funcionalidades requeridas pelo CLIENTE são sempre alvo de uma análise prévia, proposta comercial e facturação de horas de serviços informáticos de desenvolvimento de software, adaptação da documentação, instalação e formação, entre outros.

4.6) O FABRICANTE não é vinculado nem obrigado a nenhum serviço suplementar em relação a funcionalidades em falta porque o CLIENTE teve um período probatório de 30 dias durante o qual ele pode decidir a aquisição do SOFTWARE(S)_TOPWARE tal como estava ou renunciar a esta compra.

4.7) O FABRICANTE se reserva o direito unilateral de terminar o presente contrato caso o CLIENTE recorrer a práticas administrativas, comerciais, informáticas, entre outras, ilegais (que violam a Lei Portuguesa), não tiver um sistema informático em condições ou não seguir práticas prudentes na gestão dos seus acervos informáticos, dados e programas (softwares).

5) Limites de responsabilidades do FABRICANTE:

5.1) O FABRICANTE não é responsável do uso que faz o CLIENTE do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE. O CLIENTE é conhecedor da Lei e é responsável da utilização do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE no quadro estrito da Lei Portuguesa.

5.2) Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao FABRICANTE relativamente a funcionalidades de software que poderiam não se adequar com a Lei em vigor. O CLIENTE deve renunciar ao uso informático de todas as funcionalidades que poderiam não coincidir com a Lei em vigor e informar o FABRICANTE das suas dúvidas legais. O CLIENTE pelo uso que faz do instrumento informático e dos SOFTWARE(S)_TOPWARE, alimentando os com os seus dados e utilizando os seus resultados do processamento destes SOFTWARE(S)_TOPWARE é o único responsável legal relativamente a implicações administrativas, comerciais, entre outras...

5.3) Este contrato nem o software SOFTWARE(S)_TOPWARE transfiram qualquer responsabilidade legal do CLIENTE para o FABRICANTE sendo o CLIENTE totalmente responsável do uso que faz do software SOFTWARE(S)_TOPWARE e das suas demais obrigações legais em termos de Leis laborais e da Lei geral de Portugal. O FABRICANTE desconhece o âmbito e a quem se destina o uso do SOFTWARE(S)_TOPWARE, pela natureza mesmo da venda electrónica, ou a venda por via de revendedores acreditados, nas quais apenas se trocam as informações pertinentes para celebrar a venda.

5.4) O FABRICANTE não pode ser responsabilizado por problemas e limitações que software de terceiros (softwares de outros fabricantes) possam apresentar, a saber, o próprio sistema operativo, Windows da Microsoft Corporation, a base de dados SQL FireBird ou outra, e qualquer software que se interfaça com o(s) SOFTWARE_TOPWARE. O FABRICANTE proporcionará serviços informáticos sujeitos a facturação para analisar os problemas, propor soluções e eventualmente intervir informaticamente para solucionar os problemas. Todo o esforço realizado é devido ao FABRICANTE na forma de horas de trabalho de recursos humanos qualificado ou não e que são sujeitas a facturação.

5.5) O CLIENTE sabe e aceita sem reserva que o FABRICANTE fornece o SOFTWARE(S)_TOPWARE tal como está, sem promessa de melhoria ou adaptação, sem compromisso de resultados ou de fiabilidade, a não ser os anúncios comerciais e o normal desenvolvimento do software em função das solicitações do mercado e dos recursos financeiro do FABRICANTE para sustentar este investimento. Mais, o CLIENTE usufrui de 30 dias de uso

gratuito para testar e avaliar o software SOFTWARE(S)_TOPWARE antes de tomar a sua decisão de aquisição dos direitos de uso do programa.

5.6) O CLIENTE aceita e assume todas as consequência adversas que possam existir relacionadas com problemas informáticos, erros de programação no software SOFTWARE(S)_TOPWARE ou nos softwares terceiros utilizados para garantir o funcionamento do SOFTWARE(S)_TOPWARE tal como, de maneira não restritiva, menciona-se o sistema de desenvolvimento Delphi da Borland Corp., a base de dados Open-Source Firebird, o Window da Microsoft Corporation e o sistema operativo Open-Source Linux e derivados.

5.7) Não existe qualquer garantia por parte do FABRICANTE de resultados e de processamento sempre correctos e continuados das funcionalidades do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE.

6) Garantia:

6.1) Havendo um período gratuito de avaliação de 30 dias do SOFTWARE(S)_TOPWARE, a aquisição dos direitos de uso do SOFTWARE(S)_TOPWARE não dão direito a qualquer reembolso ou serviço complementar. Todos os serviços de adaptação e melhoria do software SOFTWARE(S)_TOPWARE são objectos de negociações e compromisso extracontratuais e podem ser sujeito a um custo proporcional aos trabalhos necessários e / ou a importância estratégica que representa as obras a mais.

6.2) A funcionalidade do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE é garantida durante dois anos à partir da data de celebração deste contrato, tal como ela foi avaliada durante o período probatório. O FABRICANTE emite novas versões ou programas de correcção num prazo formalmente nunca inferior a 30 dias úteis e que devem ser instalado pelo próprio CLIENTE, a não ser que este encomenda serviços extracontratuais de instalação ao FABRICANTE.

6.3) O FABRICANTE não oferece quaisquer serviços associados a esta garantia exceptuando a publicação de correcções e novas versões do software que serão acessíveis via meios electrónicos. Caberá sempre ao cliente instalar estas correcções ou alternativamente, subcontratar estes trabalhos ao FABRICANTE ou ao revendedor acreditado

6.4) O CLIENTE se compromete formalmente em instalar e manter actualizado software de protecção contra as pragas informáticas tais como vírus, worm, trojam, ... e a manter actualizado o seu sistema operativo, seja ele o Windows da Microsoft Corporation ou uma distribuição do Linux.

7) Indemnizações.

7.1) Existindo um período probatório de 30 da solução informática SOFTWARE(S)_TOPWARE, o CLIENTE adquire em conhecimento de causas o(s) SOFTWARE(S)=_TOPWARE e os serviços associado a proposta comercial adjudicada. Assim, não há lugar a quaisquer indemnizações, nem pelo uso particular do software que se possa revelar adverso e prejudicar de qualquer maneira que seja o CLIENTE, nem pelos serviços bem ou mal prestados pelo FABRICANTE visto que o software é fornecido documentado e com um programa de auto-instalação, nem pelas falhas eventuais dos serviços de manutenção que não são abrangidos da Garantia.

7.2) Não existe lugar a qualquer indemnização e reembolso de factura fora do período probatório por parte do FABRICANTE.

7.3) O CLIENTE é responsável do estrito uso dentro do quadro da Lei Portuguesa do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE e não é dispensado de quaisquer deveres e obrigações por este contrato nem dispensado de responsabilidades legais.

8) Manutenção, actualizações, correcção de problemas informáticos. Não existe qualquer responsabilidade do FABRICANTE no fornecimento de serviços de manutenção e correcção de problemas informáticos visto que o programa adquirido foi avaliado previamente pelo CLIENTE durante o seu período probatório de 30 dias, que optou pela compra da versão que ensaio, testou, avaliou e considero suficientemente funcional e adequada para as suas necessidades, após o período probatório. Enquanto houver possibilidade técnico financeira, o FABRICANTE desenvolverá a solução informática SOFTWARE(S)_TOPWARE e proporcionará novas versões e serviços de apoio e manutenção no âmbito de um contrato específico e distinto deste. Não há qualquer compromisso nem obrigação de fornecimento gracioso de actualizações, novas versões de software, deslocações de apoio e resolução de problemas informáticos, avarias, proporcionar explicações, formação e resolver dúvidas. O FABRICANTE se reserva o direito de oferecer tais serviços contra pagamento horário e de actualização de software, ou qualquer outra modalidade, casuisticamente determinada em função dos parâmetros comerciais e técnicos que ele somente irá determinar. O FABRICANTE se compromete com o CLIENTE a oferecer um conjunto de serviços pós-venda de manutenção, apoio informático e acesso as correcções e novas versões de software, no âmbito de um contrato de manutenção que não é do âmbito do presente contrato.

9) Direitos de autor, Copyright:

9.1) O CLIENTE se compromete a respeitar os direitos de autor sobre o software SOFTWARE(S)_TOPWARE no que diz respeito a métodos, funções, conceitos, ideias, logótipo, imagens, menus, palavras e textos, desenhos, algoritmos informáticos, código software, estrutura de base de dados, informações, elementos de software, etc... e a não copiar, duplicar, revender, plagiar estes elementos abrangidos pelo direitos de autor do FABRICANTE do software SOFTWARE(S)_TOPWARE. Mais, o CLIENTE aceita as responsabilidades indemnizatórias legais previstas em caso de violação, mesmo parcial, destes direitos.

9.2) O CLIENTE manterá a estrita confidencialidade do Copyright e da memória descritiva do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE e nunca dará acesso a terceiro a estas informações estratégicas para o FABRICANTE e as soluções informáticas licenciadas. Em particular e de maneira não limitativa, o CLIENTE não difundará, editará, distribuirá, duplicará ou disponibilizará acesso ao(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE e a sua documentação à pessoas estranhas a sua empresa.

9.3) O fornecimento de informação abrangida pelo Copyright do FABRICANTE à concorrência deste dará lugar a uma acção indemnizatória contra o CLIENTE e o FABRICANTE pode terminar imediatamente o presente contrato sem direito a qualquer compensação para o CLIENTE.

10) Retroversão, reengenharia e pirataria de software:

10.1) O FABRICANTE adverte: a violação do código executável (cracking) ou a introdução de vírus informático é um crime no Âmbito da Lei de Portugal, mais precisamente a Lei de protecção dos dados informáticos. Todos os actos ilegais comprovados serão denunciados as autoridades e motivarão uma acção indemnizatória compensatória contra os malfeitores. Assim:

10.2) O CLIENTE se compromete em nunca analisar o código dos programas informáticos do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE, o software SOFTWARE(S)_TOPWARE e o seu código informático executável ou fonte, em nunca alterar, mesmo parcialmente, um software SOFTWARE(S)_TOPWARE e em nunca realizar a retroversão do código software executável mesmo parcialmente denominada igualmente reengenharia de software, numa forma inteligível

para uso de desenvolvimento software alheio, interpretação dos algoritmos, métodos, conceitos do software SOFTWARE(S)_TOPWARE, sem o consentimento expresso e escrito do FABRICANTE. Qualquer violação do presente ponto deste contrato é uma pirataria de software ilegítima e passível de um pedido de indemnização dos prejuízos comerciais, do tempo usado na procura da prova, os custos das tramitações administrativas e judiciais, de notoriedade, morais, psicológicos, etc. de maneira não limitativa.

10.3) O CLIENTE se compromete em não permitir a introdução de código informático executável malevolente tal como vírus, worm, trojan, etc... informático ou de qualquer outra natureza dentro do código informático programa SOFTWARE(S)_TOPWARE é um crime informático e será imediatamente denunciado às autoridades competentes. O FABRICANTE se reserva do direito de prosseguir os autores de tais malfeitos e pedir indemnizações proporcionais aos prejuízos comerciais e a notoriedade da marca, prestígio, bom-nome do FABRICANTE, danos morais, etc.

11) Terminação.

11.1) O FABRICANTE garante o pleno cumprimento do presente contrato exceptuando situações de dificuldades económicas, recessão, bancarrota, fecho da TopWare u.lda., catástrofes naturais, doença do(s) autor(es), greve, etc..., e quaisquer outras situações de força maior que impedem prestar o devido serviço de garantia e os serviços comerciais. A Terminação do contrato ocorre no fim do período de direito de uso do software SOFTWARE(S)_TOPWARE se não houver uma renovação deste período, salvo acordos casuísticos entre os presentes outorgantes.

11.2) O FABRICANTE pode terminar este contrato sem pré-aviso e sem direito a quaisquer reembolso nem indemnização para o CLIENTE caso esta viola parcialmente este contrato.

11.3) A terminação do contrato não esgota nem termina eventuais recursos legais, pedidos de indemnização do FABRICANTE em relação a actos do CLIENTE que violam a Lei Portuguesa ou outros actos que criaram um prejuízo ao FABRICANTE.

12) Assinatura e celebração. O presente contrato dispensa de assinatura. Ele é documentado, aceite e entre em vigor durante o processo de instalação do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE pela pessoa vinculada ou a quem foi delegado esta responsabilidade, em nome do adjudicatário, ou seja o CLIENTE. O processo de instalação do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE apresenta o presente contrato que de ve ser 'Aceite por quem se encontra vinculado para tal' para que a instalação do(s) SOFTWARE(S)_TOPWARE prossiga. Não há instalação de SOFTWARE(S)_TOPWARE sem aceitação do presente contrato.

13) Versão do presente contrato: 5 de Maio de 2008.